



**PRAIA DA VITÓRIA**  
Câmara Municipal

### **EDITAL Nº ED/27/2020**

-----Tibério Manuel Faria Dinis, Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória, faz público que se encontram abertas até ao dia 23 de outubro do corrente ano, candidaturas a Bolsas de Estudo, para estudantes naturais e residentes no Concelho da Praia da Vitória ou, se nascidos noutra Concelho ou País, que residam na área do Município da Praia da Vitória há mais de 4 (quatro) anos.-----

-----A entrega das referidas candidaturas far-se-á no Setor de Recursos Humanos e Qualidade deste Município, podendo as mesmas ser remetidas através do correio, por carta registada com aviso de receção, endereçada à Câmara Municipal da Praia da Vitória, Rua do Cruzeiro – 9760-851 Praia da Vitória, ou para o correio eletrónico – [geral@cmpv.pt](mailto:geral@cmpv.pt), acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:-----

-----a) Boletim de candidatura que se encontra disponível no Setor de Recursos Humanos e Qualidade desta Câmara Municipal e na página eletrónica em [http://www.cmpv.pt/ficheiros/pdfs/info\\_regulamentar/3446.pdf](http://www.cmpv.pt/ficheiros/pdfs/info_regulamentar/3446.pdf), devidamente preenchido;-----

-----b) Documento comprovativo da matrícula em curso superior ou técnico-profissional fora da Ilha, no ano letivo a que a bolsa se refere, indicando o número de anos do respetivo curso;-----

-----c) Atestado de residência com indicação expressa do número de anos em que reside no Concelho da Praia da Vitória e declaração comprovativa do número de pessoas que compõem o agregado familiar, emitidas pela Junta de Freguesia da sua residência;-----

-----d) Comprovativo de rendimentos/subsídios sociais dos membros do agregado familiar, nomeadamente, última declaração de IRS/IRC ou certidão de isenção emitida pelos Serviços de Finanças, declaração de subsídio de desemprego, declaração de RSI, pensão de alimentos, ou de qualquer outro subsídio social ou rendimento, de todos os elementos que constituem o agregado familiar;-----

-----e) No caso dos Bombeiros, declaração da Associação Humanitária, comprovando os requisitos previstos na alínea b) do nº 1 do artigo 2º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo;-----

-----f) No caso dos trabalhadores do Grupo Municipal, declaração da entidade do Grupo a que pertencem comprovando a sua situação;-----

-----g) Declaração dos serviços sociais do estabelecimento de ensino comprovando se recebe ou não bolsa de estudo por essa entidade;-----

-----h) Declaração, sob compromisso de honra, de que não está a receber bolsa de estudo, subsídio ou equivalente para o mesmo fim, ou caso contrário, documento comprovativo de bolsa de estudo e respetivo montante, atribuída por qualquer outra entidade;-----

-----i) Declaração de situação tributária regularizada e com validade;-----

----- Sempre que persistam dúvidas acerca dos rendimentos dos agregados familiares dos bolseiros poderão ser solicitados a qualquer momento informações adicionais por parte da Comissão.-----

-----Para constar publica-se este e outros de igual teor que vão ser publicitados nos lugares de estilo desta Câmara Municipal, Site ([www.cmpv.pt](http://www.cmpv.pt)), Juntas de Freguesia e Jornal Diário Insular.---

-----Paços do Concelho da Praia da Vitória, 08 de outubro de 2020.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

**Tibério Manuel Faria Dinis**